



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Decreto Municipal n°. 047/2021 - GPM/NP

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Estado do Pará, Senhor **GELSON LUIZ DILL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal N° 592/2020 (LOA) – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021, em consonância com a Lei Federal N°. 4320/64.

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 no valor de R\$ 436.274,36 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub - Função: 301 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 – GESTÃO DE POLÍTICA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 1.057 – Portaria 973/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional
Fonte de Recurso: 1510.0000 - Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social, cujo controle será realizado através das fontes 125, 220 e 312, respectivamente.
Natureza da Despesa:
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Total do Projeto/Atividade

Artigo 2º - O presente Crédito Adicional Especial, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei Federal N°. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da mesma Lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado repassado ao município por meio da portaria



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



973/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006219/2021-92.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura e/ou fixação em mural, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 01 de junho de 2021

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

